



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2019

De 05 de julho de 2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que na data de <u>05/07/19</u> este ato oficial foi publicado no mural oficial. São José do Cerrito/SC, <u>05</u> de <u>07</u> de <u>19</u> <u>Neuônica de S.R</u>
--

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 007/2006 de 14.12.2006,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ARNO TADEU MARIAN, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Passa a Lei Complementar nº 007/2006 de 14.12.2006, a vigor com a seguinte alteração, na alínea "a", do inciso II, do artigo 134, que trata de multa moratória:

"Art. 134 –

...

II -...

a- Tratando-se recolhimento espontâneo, no percentual de 2.0% (dois por cento) do valor corrigido do crédito tributário em atraso.

"..."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a alínea "a", do inciso II, do art. 134 da LC nº 007/2006.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito, 05 de julho de 2019.


ARNO TADEU MARIAN
Prefeito Municipal

Recebi em 12/07/19
Protocolo 1361
Pag. 33 VIA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que na data de <u>12/07/2019</u> este ato oficial foi publicado no mural oficial da Câmara de Vereadores. São José do Cerrito/SC, <u>12/07/2019</u> <u>Mara Marcon</u>
